



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES**

R. Dom Duarte Leopoldo, n.º 83 – centro – CEP 12.955-000

CNPJ 52.359.692/0001-62 Fone: (011) 4012-1005

**Projeto de Lei nº 32 /2025**

**De 26 de junho de 2025.**

**DISPÕE SOBRE: “FICA PRROGADA A VIGÊNCIA DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DOS PERDÕES INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 2.333/2015, CONFORME A LEI Nº 14.934/2024”.**

**PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES**, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal APROVOU e ELE Prefeito Municipal SANCIONA e PROMULGA a seguinte LEI:

**Art. 1º** - Fica prorrogada, até 31 de dezembro de 2026, a vigência do Plano Municipal de Educação do Município de Bom Jesus dos Perdões, instituído pela Lei Municipal nº 2.333, de 21 de julho de 2015, nos termos da Lei Federal nº 14.934, de 13 de junho de 2024.

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, 26 de junho de 2025.

**Paulo Afonso Ferreira Bueno**

**Prefeito Municipal**



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

R. Dom Duarte Leopoldo, n.º 83 – centro – CEP 12.955-000

CNPJ 52.359.692/0001-62 Fone: (011) 4012-1005

**JUSTIFICATIVA**

Senhor Presidente,  
Ilustres Vereadores,

O Plano Municipal de Educação (PME) é um importante instrumento de planejamento e gestão da política educacional no âmbito local. Elaborado com vigência decenal, ele define diretrizes, metas e estratégias voltadas à garantia do direito à educação de qualidade e à redução das desigualdades no município.

O PME de Bom Jesus dos Perdões foi instituído em julho de 2015, com validade até o final do exercício de 2025. Sua formulação se baseou no Plano Nacional de Educação (PNE), com o qual precisa manter alinhamento, conforme estabelece a legislação federal.

Acontece que, por meio da **Lei Federal nº 14.934/2024**, a vigência do atual PNE foi **prorrogada até 31 de dezembro de 2025**, determinando que, após essa data, será elaborado um novo Plano Municipal de Educação para o decênio seguinte.

Entretanto, considerando que a elaboração de um novo plano municipal envolve amplo debate na sociedade como os municípios dependem da publicação do novo PNE para construir seus respectivos planos em consonância com as novas diretrizes nacionais, **faz-se necessária a prorrogação do atual Plano Municipal até 31 de dezembro de 2026.**

Diante do exposto, e contando com a sensibilidade e compromisso desta Egrégia Casa Legislativa com a educação pública de qualidade, solicitamos a apreciação e aprovação da presente proposição.

Reiteramos nossos votos de elevada estima e consideração.

Bom Jesus dos Perdões, 26 de junho de 2025.

**Paulo Afonso Ferreira Bueno**  
Prefeito Municipal